



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-04/171/100199/2018

DATA: 17/09/2018

FLS.: 391

RUBRICA: *Alu*

ID 5023389-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento-SEFAZ
Centro de tecnologia da informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

Referência: Pregão Eletrônico para nº 003/2018, Contratação de Serviços de Assistência Técnica Especializada de Suporte Técnico e Sustentação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – TIC da Rede Governo.

Assunto: QUESTIONAMENTOS EMPRESA CLARO BRASIL (EMBRATEL).

Segue abaixo, a resposta do item III, elabora e complementada pela Diretoria de Infraestrutura Tecnológica - DIT, realizada pela empresa CLARO BRASIL (EMBRATEL), como se segue:

III- Em relação ao item 5.3.17 do Termo de Referência, e ANEXO III “Ativos Datacenter CICC”, zelando pelo princípio da razoabilidade, entendemos que a obrigatoriedade de parcerias formais com os fabricantes citados configura um excesso, uma vez que nem todos os citados são parte integrante do inventário de ativos (ex: Brocade (sic), RedHat, EMC, Oracle). Desta forma, entendemos que uma auto declaração de competência e experiência técnica nas marcas e modelos de fabricantes/fornecedores de hardware e softwares não citados no ANEXO III são suficientes para a qualificação neste subitem. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não há que se falar em princípio da razoabilidade quando a especificação técnica visa dar qualidade ao serviço a ser prestado. Entretanto, diante do fato de que o PRODERJ somente dispõe de 02 (dois) equipamentos do fabricante Brocade, admitiremos auto declaração de competência e experiência técnica para prestação do suporte a este fabricante somente, mantendo a necessidade de cumprimento de todo o restante dos requisitos técnicos da prestação dos serviços, bem como a comprovação de parceria com os demais fornecedores constantes do Termo de Referência. Registre-se que a comprovação de parceria será requerida no momento da assinatura do contrato, não sendo requisito para participação no certame.

Em, 26 de novembro de 2018.

ANDRÉ PEQUENO
Presidente da Comissão de Pregão/PRODERJ
ID: 2821094-8